



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.008220/2026-11**

Interessado: **FACUNDO JEREMIAS ZARATE**

1. Trata-se de pedido de revisão administrativa do Auto de Infração nº 1348_02427_2022, apresentado por Facundo Jeremias Zarate, no qual requer a correção de dados constantes no auto e o cancelamento da multa aplicada, sob a alegação de existência de erro material referente à sua nacionalidade, registrada como colombiana, quando, na realidade, é argentino.
2. Após análise dos documentos apresentados e consulta aos sistemas migratórios, verifica-se que o interessado ingressou em território nacional em 12/11/2021, tendo recebido autorização de estada pelo prazo de 90 (noventa) dias, com término em 10/02/2022. No entanto, sua saída do Brasil ocorreu somente em 22/09/2022, caracterizando permanência irregular por 224 (duzentos e vinte e quatro) dias além do prazo autorizado.
3. Embora se constate a existência de erro material quanto à nacionalidade registrada no Auto de Infração, tal equívoco não afasta a ocorrência da infração migratória efetivamente praticada, tampouco compromete a identificação do autuado ou a materialidade dos fatos que deram origem à autuação. Trata-se de erro sanável, passível de correção administrativa, mas insuficiente para macular a validade do ato administrativo ou justificar o cancelamento da penalidade aplicada.
4. Observa-se que a infração decorreu da permanência em território nacional além do prazo legalmente autorizado, fato devidamente comprovado pelos registros migratórios constantes nos sistemas desta Polícia Federal. Desse modo, inexiste qualquer elemento que descaracterize a infração ou afaste a responsabilidade administrativa do interessado.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 1348_02427_2022 e da respectiva multa aplicada, uma vez que o erro material identificado não compromete a legitimidade da autuação nem afasta a ocorrência da infração migratória comprovada nos registros desta Polícia Federal.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA
Agente de Policia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 22/09/2026, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148284321&crc=52AE3D9F.

Código verificador: **148284321** e Código CRC: **52AE3D9F**.